



# Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã – SP  
www.camaraechapora.sp.gov.br contato@camaraechapora.sp.gov.br

## REDAÇÃO FINAL AO PL 052/2021 – APRESENTADA EM PLENÁRIO

*Dispõe sobre a instituição do “Programa Social Natal Feliz” (PSNF), destinado ao atendimento de famílias carentes por meio do Sistema de Cadastro Único (CadÚnico) do Governo Federal, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou:

**Art. 1º** Esta Lei institui nos termos dos arts. 23, II e 30, I e II, da Constituição Federal, cumulados com os arts. 144 e 232, II, da Constituição Estadual e do art. 201 da Lei Orgânica Municipal, o Programa Social Natal Feliz (PSNF), que tem por objetivo garantir alimentação no feriado de 25 de dezembro (Dia de Natal) para famílias carentes classificadas através do Sistema de Cadastro Único (CadÚnico) do Governo Federal, implantado através do Decreto nº 6.135/2.007.

**Art. 2º** Serão contempladas pelo PSNF até 600 (seiscentas) cestas com alimentos e/ou produtos padronizados que perfarão os “Kits Natal Feliz”, sendo que as despesas para a respectiva elaboração, guarda e entrega correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** Todos os “Kits Natal Feliz” deverão comportar alimentos e/ou produtos suficientes para uma refeição natalina em família, os quais somados corresponderão a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

**Art. 4º** Estarão aptas a participar na classificação para integração do Programa, as famílias de baixa renda definidas pelo art. 4º, II, “a” do Decreto Federal nº 6.135/2.007, a saber, aquelas com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo.

**Art. 5º** A classificação das famílias deve, obrigatoriamente, obedecer aos critérios fixados pelo Sistema de “Cadastro Único” (CadÚnico).



# Câmara Municipal de Echaporã

**Estado de São Paulo**

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP  
www.camaraechapora.sp.gov.br contato@camaraechapora.sp.gov.br

**Art. 6º** A entrega dos "Kits Natal Feliz" dar-se-á com embalagens adequadas para melhor acondicionamento de conservação e higiene dos produtos, e ocorrerá no dia 24 de dezembro, em local apropriado e previamente designado pela Secretaria do Bem Estar Social, para as famílias selecionadas.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Echaporã, 16 de novembro de 2.021.

  
**LUÍS CESÁR DOS SANTOS**

Presidente da CCJR

  
**MARCELO R. PERES**

Secretário da CCJR

  
**SILVIO JOSÉ DE SOUZA**

Membro da CCJR

  
**MOISÉS ANTÔNIO LEITE**

Vice-Presidente da CCJR

  
**LÚCIO LAVA CARRO**

Membro da CCJR